



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 495/GAB/PROC

Lapa, 24 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 085/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: E3B

Protocolo 953/2019 30/10/2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

16:24:34

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
30/10/2019 15:12:24





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) nos meses de Janeiro/2020 a Dezembro/2021, perfazendo um total de R\$ 998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2020/2021.

§1º - O **LAR DE IDOSOS** atenderá até 40 (quarenta) idosos do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 40 (quarenta) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 283, de 26.09.2005, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2019 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO [HTTPS://C.ATENDE.NET/PSDB9D2AD1EFF2](https://c.atende.net/PSDB9D2AD1EFF2)





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 24.10.19.

... 02

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0244 0018 2087– Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades.

3.33.50.43.00.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais) nos meses de Janeiro/2020 a Dezembro/2021, perfazendo um total de R\$ 998.400,00 (Novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2021, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição.

Trata-se de Termo de Colaboração, pois os serviços prestados pela Entidade estão previstos nas normas de Assistência Social.

Reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento integral e de qualidade as pessoas idosas acolhidas no momento. A entidade disponibilizará as pessoas idosas do Município 40 (quarenta) vagas na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser disponibilizadas para acolhimento nos Graus I, II e III conforme disposto na RDC nº 283, de 26.09.2005, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município em anos anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2019 15:13 -03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://CATENDE.NET/P5DB9D2AD1EFF2>



LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

ANEXO I

Lapa, 23 de setembro de 2019.

Ofício Nº 068 / 2019.

Senhor Secretário,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Lapa, PR e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento até 40 (quarenta) idosos na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser também disponibilizadas para acolhimento de idosos Graus II e III, conforme disposto na RDC Nº 283, de 26/09/2005, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando a limitação imposta pela finalidade específica da Entidade, acolhimento institucional de idosos, na área de Assistência Social, e por isso, não possuir instalações clínicas/hospitalares adequadas para receber idosos portadores de determinadas patologias. As vagas serão priorizadas para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família; com vivência de situações de violência e negligência; em situação de rua e de abandono; com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; com acesso a alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Presidente

Ao Prezado Senhor
Ruy Suplicy Wiedmer
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

*Recebido
em 23/09/2019
Lapão*

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			CNPJ 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750-000	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com
CONTA CORRENTE 1832-8	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI			CPF 014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.552.313-1 SSP-PR			FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR			CEP 83750-000
E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com			(DDD) TELEFONE (41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS			CPF 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			(DDD) TELEFONE (41) 99802-7184

1.2 Do Projeto a ser Executado:

NOME DO SERVIÇO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO DE IDOSOS.	
NÍVEL DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	CEP 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 DE 04 DE ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19 DE ABRIL DE 2018	RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO RESOLUÇÃO Nº 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 995016120	E-MAIL lardeidosossvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Validade	Data Início da Vigência	Data Fim da Vigência
24 meses	01/01/2020	31/12/2021

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- () Assistência ao portador de deficiência.
- () Assistência à criança e ao adolescente.
- (X) Assistência ao idoso.
- () Assistência comunitária.
- () Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Conforme Tipificação dos serviços-Resolução CNAS nº109/2009.

Acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento será provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Conforme Tipificação dos serviços-Resolução CNAS nº109/2009.

Acolher e garantir proteção integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9. METAS

A Entidade atenderá até 40 (quarenta) idosos na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas deverão ser também disponibilizadas para acolhimento de idosos Graus II e III, conforme disposto na RDC Nº 283, de 26/09/2005, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária, respeitando a limitação imposta pela finalidade específica da Entidade, acolhimento institucional de idosos, na área de Assistência Social, e por isso, a mesma não possui instalações clínicas/hospitalares adequadas para receber idosos portadores de determinadas patologias. As vagas serão priorizadas para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família; convivência de situações de violência e negligência; em situação de rua e de abandono; com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A Entidade disponibilizará o acesso a alimentação, serviços médicos e de enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável dos idosos.

10. METODOLOGIA DO SERVIÇO

· Identificação pelo órgão público de dados básicos do pretendente a vaga por meio de encaminhamentos ou solicitações pessoais, realizados por familiares, amigos, conhecidos ou o próprio interessado, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

· Conhecimento do caso por meio de visita domiciliar realizada por técnicos do CREAS e coleta de dados, recebida por envolvidos, que tenham profundo conhecimento do caso, onde serão fornecidos fatos pessoais relevantes para necessidade do atendimento.

· Remessa à Entidade do relatório do CREAS referente ao pretendente da vaga.

· Avaliação do caso a ser atendido, pelo Responsável Técnico e Diretoria, após submeter o interessado a exame médico, para avaliação clínica e constatação de que o mesmo não é portador das restrições previstas no Regimento Interno da Entidade;

· Esclarecimentos aos envolvidos sobre os serviços prestados pela Entidade.

· Apresentação do ambiente a ser contratado.

· Admissão e acolhimento para vaga, com registros da documentação e elaboração do contrato de prestação de serviço.

· Relatórios, social e saúde, com respectivas informações, sigilosa e individualmente.

· Apresentação da equipe que realizam os trabalhos de necessidades básicas diárias.

· Atendimento integral e ininterrupto para todos os casos e necessidades.

· Viabilização dos contatos familiares, com informações detalhadas sobre as ocorrências.

· Viabilização dos contatos de amigos.

· Reuniões mensais da Diretoria.

· Articulação com órgãos públicos para o desenvolvimento dos serviços.

1º Fase:

· Recebimento da solicitação para prestação do serviço.

· Triagem e análise da solicitação.

· Conhecimento por meio de visita domiciliar o caso a ser atendido.

· Avaliação por meio análise do perfil do caso.

· Aviso aos interessados sobre a admissão para prestação do serviço.

· Preparação do ambiente (quarto) para o acolhimento.

2º Fase:

· Acolhimento.

- Recolhimento de documentação para preenchimento de dados pessoais e de saúde.
- Acomodação nas instalações.
- Apresentação aos demais companheiros e equipe de serviço.

3º Fase:

- Início do atendimento.

10.1 Objetivos/Resultados Esperados:

Objetivos Específicos	Resultado Esperado
Acolhimento de 40 idosos, na modalidade de abrigo institucional.	✓ Acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência garantindo assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental. ✓ Assegurar proteção integral e prevenção do agravamento de situações de negligência e violência. ✓ Acesso a ambiente e espaço com padrões de qualidade e condições favoráveis aos idosos acolhidos. ✓ Número de idosos acolhidos e acompanhados.
Reestabelecer vínculos familiares ou sociais, possibilitar a convivência comunitária.	✓ Vínculos familiares e comunitários garantidos e preservados. ✓ Verificar o acompanhamento da família de origem. ✓ Levantar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência.
Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgão do sistema de garantia dos direitos e as demais políticas públicas setoriais.	✓ Convivência comunitária e articulação intersetorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas. ✓ Identificar a efetividade da articulação com equipamentos comunitários, acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional internas e externas. ✓ Levantar o número de idosos incluídos na rede de serviços socioassistenciais. ✓ Verificar o número de encaminhamentos. ✓ Identificar a resolutividade dos encaminhamentos. ✓ Verificar o número de reuniões/contatos com a Rede de Serviços. ✓ Levantar o número de famílias, idosos inseridos Programas de Transferências de Renda e/ou em benefícios socioassistenciais.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	✓ Acolhimento com cuidados garantidos. ✓ Identificar o atendimento personalizado e individualizado. ✓ Identificar a oferta de atividades que contribuam com a construção da autonomia dos usuários. ✓ Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies e novos projetos de vida, dentre outras.
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e	✓ Cronograma de atividades e programações internas e externas, relacionada ao interesse dos usuários.

ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	
---	--

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medicação
01	Acolhimento Institucional de Idosos	Avaliação periódica da qualidade do atendimento oferecido aos idosos, assim como verificação dos contratos e relação de idosos abrigados.	Bimestral
02	Pagamento de Funcionários	Apresentação do holerite.	Bimestral

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01 - Acolhimento Institucional de 40 idosos		
Atividades/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Despertar e Higiene pessoal	Diário	No horário das 06:00h às 07:00h da manhã efetuar a higiene pessoal dos idosos para o bem estar e qualidade de saúde da pessoa idosa.
Café da manhã	Diário	No horário das 07:00h às 08:00h da manhã oferecer a refeição matinal garantindo a alimentação saudável.
Lanche	Diário	No horário das 10:00h da manhã oferecer lanche garantindo alimentação saudável.
Almoço	Diário	No horário das 11:30h às 12:00h, oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Café da Tarde	Diário	No horário das 15:00h, oferecer café da tarde garantindo alimentação saudável.
Jantar	Diário	No horário das 17:00h às 17:30h, oferecer a refeição garantindo a alimentação saudável e adequada a saúde da pessoa idosa.
Ceia	Diário	No horário das 20:00h, oferecer ceia visando a satisfação do idoso para uma noite tranquila.
Atendimento com auxiliar de enfermagem / cuidadores	Diário	Atendimento 24 horas por dia, por profissionais capacitados visando o bem estar físico da pessoa idosa.
Atendimento da lavanderia	Diário	Atendimento 12 horas diárias, visando a higiene das roupas pessoais, cama, mesa e banho para oferecer higiene adequada.

Reestabelecer vínculos (Visitação de parentes e amigos)	Diário	Possibilitar todos os dias da semana, a visita livre de parentes e amigos buscando reestabelecer vínculos.
Celebração da Santa Missa	Semanal	Proporcionar uma vez por semana a Celebração da Santa Missa para os idosos.
Acesso a ações de lazer internas e externas. (Festividades comemoradas)	Mensal	Oferecer aos idosos abrigados atividades comemorativas ao: ano novo, carnaval, páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, semana do idoso e Natal. Participação também em eventos oferecidos pelo Município e comunidade.
Reunião de Diretoria	Mensal	Realizar reunião para discussão de situações pertinentes a administração da entidade.

Meta 02 - Pagamentos de Funcionários

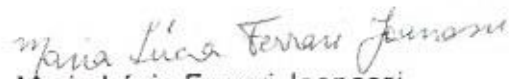
Atividades/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Contratação de Serviço de Enfermagem	24 meses	Supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares. Oferecer cuidados diretos aos idosos. Atuar no controle e supervisão de medicamentos, alimentação, higiene dos idosos e do espaço físico, e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Auxiliar de Enfermagem	24 meses	Oferecer cuidados básicos, fazer curativos, aplicar injeções e administrar medicamentos. Observar e reconhecer sinais e sintomas. Prestar cuidados de higiene e conforto aos idosos, e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Cuidador de Idosos	24 meses	Cuidado especial com a pessoa idosa, dessa forma, atender as necessidades como: higiene, alimentação e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Cozinha (Cozinheira e Auxiliar de Cozinha)	24 meses	Execução do cardápio da alimentação diária, obedecendo as normas nutricionais. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, cuidar da higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviços Limpeza	24 meses	Manter a organização e higienização dos ambientes e roupas e desempenhar demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de Auxiliar Administrativo	24 meses	Atuar no planejamento, organização e direção de serviços da secretaria, prestar assistência e assessoramento direto à Diretoria e demais atividades correlatas a sua função.
Contratação de Serviço de	24 meses	Realizar a locomoção dos idosos para

Motorista		consultas e atendimentos de serviços fora da Entidade e demais atividades correlatas a sua função.
-----------	--	--

Lapa-PR, 23 de setembro de 2019.



Antônio Benedito de Lima Santos
Segundo-Secretário



Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Desdobramento	Especificação	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários - 01 (um) Enfermeiro(a) (Responsável Técnico) - 08 (oito) Auxiliares de Enfermagem - 03 (três) Cuidador(a) de Idosos - 02 (dois) Cozinheiros(as) - 02 (dois) Auxiliares de Cozinha - 07 (sete) Auxiliares de Limpeza - 01 (um) Auxiliar Administrativo - 01 (um) Motorista	R\$ 791.400,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R\$ 69.000,00
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 65.000,00
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 65.000,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 998.400,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE MENSAL)

Mês	Valor do repasse	Contrapartida	Total
01/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
02/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
03/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
04/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
05/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
06/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
07/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
08/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00

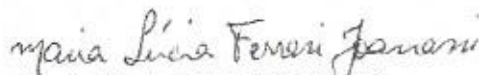
09/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
10/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
11/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
12/2020	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
01/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
02/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
03/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
04/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
05/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
06/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
07/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
08/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
09/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
10/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
11/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
12/2021	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00
TOTAL:			R\$ 998.400,00

4. DECLARAÇÃO

Eu Maria Lúcia Ferrari Joanassi, RG 1.552.313-1 SSP/PR, CPF 014.944.019-75, PRESIDENTE do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.2014/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 23 de setembro de 2019.


Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Presidente


Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC nº 022.682/O-0

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analizado pelo Departamento de
Contabilidade

Sumaia M. D. dos Santos

Sumaia Marie Dawagi dos Santos

Contadora

CRC PR 040238/O-9

Assinatura sob carimbo/contador



Ruy Suplicy Wiedmer
**Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social**

APROVADO

Lapa, 30 de setembro de 2019.